PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 656 /2019

CM-PALMITAL 02 / 12 /2019

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)
() EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE
(X) FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
(X) JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
() SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL
CM-PALMITAL 04 / 12 /2019

Francisco de Souza
Presidente

Dispõe sobre a contratação e pagamento de show artísticos pelo Poder Executivo Municipal

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá contratar e efetuar o pagamento de despesas com a realização de shows artísticos no âmbito do Município de Palmital, com recursos próprios, até o valor de 1.000 (mil) UFESP's - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por show.

Parágrafo único. A contratação e pagamento de shows artísticos com valores superiores ao descrito no caput do Art. 1º, dependerão de autorização legislativa.

Art. 2º Os shows artísticos pagos com recursos do município deverão ser gratuitos para a população.

Art. 3º Os shows artísticos deverão ser realizados nos recintos onde se darão as festividades organizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, como forma de incentivo aos eventos que fazem parte do Calendário Folclórico e Turístico do município de Palmital.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, as quais poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 2 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal, apenas, limitar os pagamentos de shows artísticos pagos com recursos do município.

Para contratar e efetuar pagamentos de shows artísticos acima de 1000 UFESPs, o Poder Executivo dependerá de autorização prévia do Poder Legislativo.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 2 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador